



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S)	48610.201531/2020
ADMINISTRATIVO(S)	
PROPOSTA DE AÇÃO Nº	0536/2020
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº	1022
DATA	24/09/2020
RD Nº	0479/2020

### ASSUNTO

Análise da proposta para garantia de descomissionamento na modalidade de garantia corporativa apresentada pela cessionária Imetame Energia Lagoa Parda Ltda. para os campos do Polo Lagoa Parda - Campo de Lagoa Parda (Contrato de Concessão nº 48000.003752/97-18), Campo de Lagoa Parda Norte (Contrato de Concessão nº 48000.003754/97-35) e Lagoa Piabanha (Contrato de Concessão nº 48000.003755/97-06)

### RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0536, de 2 de setembro de 2020, na Nota Técnica nº 175/2020/SDP/ANP-RJ e no Parecer nº 00296/2020/PFANP/PGF/AGU, resolve:

I) aprovar a modalidade de garantia corporativa como instrumento de garantia financeira de descomissionamento do polo Lagoa Parda, que inclui o Campo de Lagoa Parda - Contrato de Concessão nº 48000.003752/97-18, Campo de Lagoa Parda Norte - Contrato de Concessão nº 48000.003754/97-35 e Campo de Lagoa Piabanha - Contrato de Concessão nº 48000.003755/97-06, conforme cronograma estabelecido na Nota Técnica nº 175/2020/SDP/ANP-RJ;

II) determinar a apresentação da garantia corporativa constituída no valor referente ao ano de 2020, conforme Nota Técnica 175/2020/SDP/ANP-RJ, em até 30 dias a contar da assinatura do termo aditivo de cessão dos contratos;

III) determinar que a contratada deverá atualizar anualmente, até 30 de junho de cada ano, o valor da garantia corporativa, por meio do Modelo de Aporte Progressivo, nos termos da Nota Técnica 175/2020/SDP/ANP-RJ ou norma superveniente;

IV) determinar que a contratada deverá adaptar os instrumentos de garantia celebrados com a ANP conforme os termos dos modelos resultantes da processo de Consulta e Audiências Públicas referentes à minuta de Resolução que regulamenta procedimentos para apresentação de garantias e instrumentos que assegurem o descomissionamento de instalações de produção em campos de petróleo e gás natural, bem como outros documentos, quando de sua publicação; e

V) a ANP se reserva no direito de revisar a garantia corporativa, os valores a serem provisionados, ou exigir outras modalidades de garantias financeiras nos termos da legislação específica.

**SERGIO ALONSO TRIGO**  
**SUPERINTENDENTE ADJUNTO**